

realizaremos algumas considerações. A realização dos saldos de créditos fiscais diferidos depende da apuração de lucros tributáveis nos exercícios subsequentes e/ou de eventuais compensações com novos programas de parcelamentos do governo federal caso venha conceder tal permissão. Porquanto, a própria NBC TG 32 – Tributos Sobre o Lucro classifica a existência de prejuízos fiscais não utilizados como uma “forte evidência de que futuros lucros tributáveis podem não estar disponíveis”, acreditamos que a atual conjuntura da Companhia vai ao encontro ao que sinaliza a Norma, já que tem apurado prejuízos acumulados, pelo menos desde o exercício de 2015 até o exercício de 2022 (e no exercício de 2023 não houve “Lucro Real Tributável”, já que o resultado positivo apresentado na DRE se originou majoritariamente da renegociação da dívida junto a PGNF, conforme Termo de Transação Individual mencionado na Nota Explicativa nº 17). Assim, considerando que os resultados futuros podem não corresponder às expectativas da administração da Companhia, os saldos dos ativos fiscais diferidos estarão sujeitos a ajustes contábeis, tendo em vista sua baixa expectativa de geração de benefícios econômicos no que tange ao alcance de resultados tributáveis no futuro. Tais ajustes, quando realizados, gerarão reflexo sobre os saldos das contas envolvidas do Ativo Não Circulante, Resultado do Exercício e Patrimônio Líquido, além de interferirem em bases de cálculo de apuração de tributos.

4.4 Seguro de eventuais sinistros

Conforme mencionado na nota explicativa nº 16, a Companhia não possui cobertura de apólice de seguro em vigência que garanta indenização em caso de eventual sinistro sobre seus bens patrimoniais: prédios, equipamentos, móveis e utensílios e instalações. Não foi possível dimensionar o possível impacto da não existência de seguros para a saúde financeira da Companhia, caso ocorram eventos imprevisíveis que ameassem a salvaguarda de materiais, estruturas, instalações e pessoas. Não modificamos nossa opinião em razão do assunto.

V – PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA

Os Principais Assuntos de Auditoria (PAA's) são aqueles que, reputamos de maior relevância em função de sua materialidade financeira ou sua complexidade operacional, conforme o caso, a partir de nosso julgamento profissional, os quais foram considerados os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis tomadas em conjunto com as notas explicativas e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

5.1 Inexistência de uma Solução de ERP

A Companhia não possui sistema integrado de gestão, baseado numa plataforma de ERP (Enterprise Resource Planning) que viabilize a integração das informações contábeis, patrimoniais, financeiras, administrativas e de departamento de pessoal, visando obter informações fidedignas geradas por estes setores. Atualmente, a Companhia opera com três tecnologias de banco de dados: PostgreSQL no sistema comercial, Oracle no sistema de RH e ADABAS nos sistemas mais antigos. Os fechamentos destes sistemas são realizados por importações de arquivos texto. Essas importações podem trazer consigo inconsistências que não vêm sendo identificadas ao longo dos exercícios, uma vez que as conciliações desenvolvidas pela companhia não contemplam a totalidade das operações realizadas, tendo em vista sua complexidade, volume e quantidade de dados.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, entrevistas, controles de alçadas, gerenciamentos de senhas, tudo visando perfeito o entendimento sobre o modelo sistêmico entre os módulos da Companhia, com fito na avaliação da eficácia e eficiência das principais interfaces utilizadas, buscando implementar cruzamentos de informações geradas nos aludidos módulos e o efetivo registro contábil. Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis.

VI – RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA CORPORATIVA PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

VII – OUTROS ASSUNTOS – RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia é responsável por essas informações que compreendem o Relatório de Gestão equivalente ao Relatório de Administração no âmbito Societário. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as precisadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste

sentido não temos nada a relatar.

VIII – DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA

Examinamos também a Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaborada sob a responsabilidade da Administração da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

IX – AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas pelos mesmos auditores independentes, cujo relatório foi emitido em 17 de março de 2023, com modificação de opinião por ressalvas, complementado por ênfases.

X – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança da Companhia a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

PHILLIPE DE AQUINO PEREIRA

Contador - CRC/PE 028157/O-2 “S”PA CNAI 4747

THOMAZ DE AQUINO PEREIRA

Contador - CRC/PE 021100/O-8 “S”PA CNAI 4850

Protocolo: 1064239